

## EDITAL 01/2021 - ACELERADORA PALMAS GLOBAL

A Aceleradora Palmas Global, da Prefeitura Municipal de Palmas/PR, tem como missão apoiar o desenvolvimento, considerando a concepção, criação, fortalecimento da capacidade competitiva e evolução de negócios inovadores de alto impacto em Palmas/PR. A Aceleradora possui, como visão, transformar a cultura da sociedade civil, inserindo a inovação como condutor no desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Para o cumprimento de sua missão e visão, a Aceleradora Palmas Global apoia empreendimentos utilizando-se de processos e práticas recomendadas pelo Modelo Centro de Referência para Apoio de Novos Empreendimentos (Modelo CERNE), idealizado pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC) e pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

O Modelo CERNE possui como premissa potencializar o desenvolvimento e o aprimoramento de processos-chave e práticas-chave para startups, compreendendo cinco eixos, sendo:

EIXO	ATRIBUTO
1 Desenvolvimento do Empreendedor	Monitorar e orientar o desenvolvimento pessoal e profissional de cada empreendedor ao longo do programa de aceleração.
2 Tecnológico	Monitorar e orientar o desenvolvimento das tecnologias inerentes à(s) solução(ões) inovadora(s) do empreendimento em aceleração (produto, serviço, processo).
3 Capital	Monitorar e orientar atividades relacionadas à alavancagem de capital financeiro para o empreendimento ao longo do programa de aceleração.
4 Mercado	Monitorar e orientar o desenvolvimento comercial do empreendimento ao longo do programa de aceleração.
5 Gestão	Monitorar e orientar a instauração e o crescimento do empreendimento, considerando aspectos de capital humano, estrutural, relacional e financeiro.

### 1. OBJETO DO PRESENTE EDITAL

- 1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar empresas e spin-offs candidatas, brasileiras ou estrangeiras, para Aceleração, Dupla Aceleração, Aceleração Cruzada e/ou Softlanding junto à Aceleradora da Prefeitura Municipal da Palmas/PR,
- 1.2 As áreas de negócio com características inovadoras aderentes a este edital de seleção estão indicadas no item 02 do presente documento.
- 1.3 As empresas selecionadas para o Programa de Aceleração receberão apoios em práticas-chave do Modelo CERNE, sendo:
  - Gerenciamento básico;
  - Sensibilização e prospecção;
  - Seleção;
  - Planejamento;
  - Qualificação;
  - Assessoria e consultoria;

- Monitoramento e graduação;
- Relacionamento com graduados.

- 1.3.1 A prática-chave “Gerenciamento básico” aborda aspectos de infraestrutura e serviços de apoio prestados pela Aceleradora Palmas Global.
- 1.3.2 A prática-chave “Sensibilização e prospecção” envolve etapa prévia ao acesso a este edital de seleção, sem necessidade de detalhamento no presente documento.
- 1.3.3 A prática-chave “Seleção” está detalha nos itens 6 e 7 do presente documento.
- 1.3.4 As práticas-chaves “Planejamento”, “Qualificação”, “Assessoria e consultoria” e “Monitoramento” são práticas necessárias para a realização da Graduação da empresa, ou seja, estágio, no qual a empresa selecionada se emancipa do programa ofertado pela Aceleradora. Alguns serviços prestados pela Aceleradora em meio a estas práticas-chave são: mentorias, ferramentas e capacitações de apoio à inovação, bem como auxílio na articulação de atores do ecossistema de inovação (ex: intermediação de oportunidades, acionamento de redes para promoção de eventos de gestão da inovação e de aproximação entre partes interessadas; etc) – sendo estes os principais diferenciais da Aceleradora.

## **2. ÁREAS DE NEGÓCIO COM CARACTERÍSTICAS INOVADORAS ADERENTES À SELEÇÃO**

2.1 As áreas de negócio contempladas neste edital são:

- Transformação Digital e Indústria 4.0;
- Indústrias (todos os segmentos);
- Gestão Pública;
- Comércio e Serviços;
- Agronegócio;
- Educação;
- TIC;
- Energias Renováveis;
- Saúde e Segurança no trabalho;
- Smart Cities;
- Redes inteligentes;
- Energias renováveis e eficiência energética;
- Outras áreas de negócio com potencial de alto impacto para a economia, sociedade e meio ambiente local;

## **3. VAGAS OFERTADAS**

3.1 Vagas na modalidade de Aceleração Residente e Softlanding:

- a) Poderão ser disponibilizadas, durante a vigência do edital, no mínimo 1 (uma) vaga de aceleração residente e/ou softlanding na Aceleradora. Um empreendimento acelerado nas modalidades residente ou softlanding caracteriza-se como empresa aprovada em processo seletivo, fisicamente instalada na Aceleradora ou em locais geridos por parceiros devidamente estabelecidos para este fim, a qual usufrui de infraestrutura física e apoios técnicos oferecidos pela equipe gestora e parceiros da Aceleradora.
- i. Estas vagas estão condicionadas à disponibilidade de no mínimo 1 (um) espaço de trabalho por empresa acelerada, e disponibilidade de equipe gestora do Programa de Aceleração da Prefeitura.
  - ii. Conforme disponibilidade e viabilidade, o leiaute da Aceleradora pode ser remanejado para melhor atender necessidades específicas de cada empresa residente selecionada no processo seletivo.
  - iii. Solicitações de expansão de espaço físico de empreendimentos acelerados, quando necessárias, deverão ser formalizadas por meio do envio de e-mail à equipe gestora da Aceleradora. Os critérios para análise e deliberação de expansão de espaço físico envolvem verificar: (i) o período em que empresa está acelerada – a partir do pedido formal, respeitando-se o limite máximo de aceleração por 24 meses não prorrogáveis; (ii) a disponibilidade de espaço conforme o pedido; e (iii) o número de propostas recebidas para aceleração de novos empreendimentos no momento da solicitação. Cabe observar que deferimentos/indeferimentos de solicitações devem equacionar os objetivos de viabilizar a aceleração do meio número de empreendimentos e, ao mesmo tempo, apoiar o crescimento das empresas aceleradas, privilegiando-se a otimização do espaço físico disponibilizado para aceleração e softlanding residente.
- b) Em caso de aprovação, em processo seletivo, de mais empreendimentos do que a quantidade de vagas disponíveis para aceleração residente e softlanding, a equipe gestora da Aceleradora poderá instaurar uma lista oficial de espera baseada em fatores combinados de tempo de espera e nota de classificação.

### 3.2 Vagas na modalidade de Aceleração Não-Residente:

- a) Poderão ser disponibilizadas, durante a vigência do edital, no mínimo, 1 (uma) vaga de aceleração não - residente pela Aceleradora. Um empreendimento acelerado na modalidade não-residente caracteriza-se como empresa aprovada em processo seletivo, com estruturas localizadas fora da Aceleradora de Palmas, ou de locais geridos por parceiros devidamente estabelecidos para este fim, a qual usufrui especificamente de apoios técnicos oferecidos pela equipe gestora e parceiros da Aceleradora. Estas vagas estão condicionadas à disponibilidade de equipe gestora do Programa de Aceleração do Palmas Global.
- b) Em caso de aprovação, em processo seletivo, de mais empreendimentos do que a quantidade de vagas disponíveis para aceleração não-residente, a equipe gestora da Aceleradora poderá instaurar uma lista oficial de espera baseada em fatores combinados de tempo de espera e nota de classificação.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

4.1 Podem participar empresas nascentes ou spin-offs, devidamente constituídas juridicamente, que tenham produto ou serviço inovador e/ou com alto potencial de impacto econômico, social e/ou ambiental, cujo desenvolvimento esteja em fase avançada ou concluída, enquadrando-se entre os níveis 04 e 09 do Índice de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL), conforme abaixo:

Índice	Características	Estágio de maturidade
0	Ideia Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	Ideia
1	Pesquisa básica Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	Formulação tecnológica Conceito e aplicação foram formulados	
3	Necessidades de validação Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de slides	
4	Protótipo de baixa escala Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	Protótipo
5	Protótipo de larga escala Teste no ambiente de aplicação	
6	Sistema prototizado Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	Validação
7	Sistema demonstrativo Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial	
8	Sistema comercial em operação Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos	
9	Aplicação comercial plena Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores	

4.2 Não poderão participar da seleção:

- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
- interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- aqueles que estiverem sob regime falimentar ou de insolvência civil;

4.3 A empresa candidata deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos relacionados nos itens 6 e 7 deste edital. Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório.

## **5. INFRAESTRUTURA DA ACELERADORA, SERVIÇOS PRESTADOS E VALORES**

- 5.1 As condições de infraestrutura e de serviços oferecidos pela Aceleradora Palmas Global, bem com a Tabela de Valores, são apresentadas no ANEXO I - TABELA DE VALORES e são consideradas práticas-chave de Gerenciamento Básico no âmbito do Modelo CERNE.
- 5.2 A empresa selecionada nos termos deste edital, quando do início da vigência do contrato, elaborará um planejamento de aceleração em conjunto com a equipe gestora da Aceleradora. Independentemente da modalidade de aceleração, a empresa contemplada deverá se comprometer a repassar à Aceleradora informações de subsídio a cada eixo do Modelo CERNE, considerando-se dados e documentos que apoiem a identificação indicadores de colaboradores da empresa, de patentes, composição e resultados financeiros comprovados por meio de Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) e balancetes mensais-trimestrais, etc. Metodologicamente, os serviços prestados pela Aceleradora, compreendem reuniões de acompanhamento referentes ao planejamento traçado para cada eixo do Modelo CERNE, supracitado no preâmbulo deste edital, sendo: (i) Desenvolvimento do Empreendedor; (ii) Tecnológico; (iii) Capital; (iv) Mercado; e (v) Gestão. Em tais reuniões, serão monitorados dados de impacto econômico, social e ambiental.

## **6. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

- 6.1 O procedimento de seleção de empresas para a Aceleradora acontecerá de maneira contínua por 12 (doze) meses a partir da data de publicação do edital (conforme disponibilidade de vagas), podendo-se prorrogar o seu prazo de validade conforme a necessidade de atualização.
- 6.2 A etapa 01 do processo é configurada pela habilitação de empresas nacionais e internacionais, sendo composta por:
- 6.2.1 Formalização de interesse, por parte do empreendedor, em submeter seu empreendimento ao processo seletivo da Aceleradora. Este processo consiste em preencher e enviar os elementos apontados no site da Aceleradora "<https://pmp.pr.gov.br/palmasglobal/>", por meio do hiperlink "Cadastrar-se".
- 6.2.2 Análise de formalização de interesse, por parte da equipe gestora da Aceleradora, a qual comunicará por e-mail um parecer preliminar. Em referido e-mail, informará ao interessado os motivos de pré-aprovação e/ou pré-reprovação para a continuidade do processo. Em caso de continuidade, informará os próximos passos de habilitação.
- 6.2.3 Apresentação de documentações de habilitação e proposta de aceleração, por parte do empreendedor, conforme elementos indicados no item 7.1 do presente edital.
- 6.2.4 Análise das documentações de habilitação e proposta de aceleração, por parte da equipe gestora da Aceleradora e Comissão de Licitação da Aceleradora. A equipe gestora da Aceleradora comunicará por e-mail um retorno de sua análise. Em referido e-mail, informará ao

interessado os motivos de aprovação ou reprovação para continuidade do processo. Em caso de continuidade, informará os próximos passos com relação ao processo seletivo.

- 6.3 A Etapa 02 do processo seletivo só é realizada em caso de existência de empresas pré-aprovadas na etapa 01 do processo, sendo configurada pela realização de banca de seleção de empresas habilitadas. A etapa 02 é composta por:
- 6.3.1 Publicação de comunicado, por parte da equipe gestora da Aceleradora, convocando o(s) selecionado(s) na etapa 01 para defesa de seu empreendimento perante uma banca de seleção.
  - 6.3.2 Realização de defesas de seus negócios, por parte dos empreendedores, perante banca de seleção, conforme elementos indicados no item 7.3 do presente edital.
  - 6.3.3 A equipe gestora da Aceleradora e a Comissão de Licitação da Aceleradora, divulgarão resultados do processo por meio do link: <https://pmp.pr.gov.br/palmasglobal/>. Em caso de aprovação, a empresa aprovada no processo receberá por e-mail instruções com os próximos passos relativos à formalização da inserção do empreendimento no programa de aceleração.

## **7. DETALHAMENTO DE CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO:**

- 7.1 ETAPA 01 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE ACELERAÇÃO.
- 7.1.1 Uma vez pré-inscritas e autorizadas a participar do processo seletivo (vide item 6 do presente edital), as empresas deverão acessar ao site <https://pmp.pr.gov.br/palmasglobal/> e efetuar o download da versão eletrônica dos formulários exigidos nesta etapa do processo seletivo. Os formulários exigidos deverão ser devidamente preenchidos e complementados com evidências anexas.
  - 7.1.2 Todas as documentações desta etapa deverão ser enviadas para o e-mail [palmasglobal@pmp.pr.gov.br](mailto:palmasglobal@pmp.pr.gov.br) e por correio registrado aos cuidados da Comissão de Licitação da Aceleradora Palmas Global, devendo constar na capa:
    - i. Aos cuidados da Comissão de Licitação da Aceleradora Palmas Global;
    - ii. Referente ao Edital de Seleção de Empresas para Aceleração;
    - iii. Endereço de destino: Avenida Clevelândia, nº 664, Centro, Palmas-PR, CEP 85.555-000;
    - iv. Nome do remetente;
    - v. Denominação social da empresa;
    - vi. Endereço do remetente.
  - 7.1.3 No envelope deverão constar os documentos a seguir (em versão impressa).
    - 7.1.3.1 SUMÁRIO EXECUTIVO (VIDE MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL) impresso e assinado pelo representante legal da empresa;
    - 7.1.3.2 FICHA DE INSCRIÇÃO (VIDE MODELO CONSTANTE NO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL) impressa e com informações do representante legal e principais membros da empresa;
    - 7.1.3.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PARA EMPRESA BRASILEIRA), a qual deverá ser constituída, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades econômicas;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede da proponente);
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br> <http://www.cstj.jus.br> <http://www.trt2.jus.br> A certidão deverá conter data de emissão com prazo inferior a 60 (sessenta) dias);
- g) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.**
- h) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, a menos que os referidos documentos sejam consolidados;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3.4 Os documentos apresentados deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”.

7.1.3.5 A empresa nacional candidata deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados em original ou cópia autenticada em Cartório, ou assinados digitalmente.

7.1.3.6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PARA EMPRESA ESTRANGEIRA), a qual deverá ser constituída por carta oficial de recomendação de Ministério, Embaixada e/ou Consulado de seu país de origem e/ou do Brasil, que ateste a existência, a idoneidade e a regularidade do empreendimento e seus sócios. Referida carta deverá ser obrigatoriamente emitida nos idiomas português e/ou inglês, e entregue em versão original.

- 7.1.3.7 Em caso de seleção da empresa estrangeira ao final das etapas 1 e 2 do processo seletivo, será requisito obrigatório a constituição formal da empresa estrangeira no território brasileiro, sendo dado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de firmação de contrato com a Aceleradora, para a apresentação da documentação de constituição em território brasileiro.
- 7.1.3.8 Ficam as empresas estrangeiras obrigadas a manter, em seu quadro permanente, representante com pleno domínio dos idiomas português e/ou inglês, sendo que todos os documentos, correspondências e interações trocados com a Prefeitura, em qualquer uma das fases do processo e do relacionamento, devem, obrigatoriamente, ser em um destes idiomas.
- 7.1.3.9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PARA SPIN-OFF), a qual deverá ser constituída, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:
- Cópia autenticada do documento de identidade e CPF dos membros da equipe;
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União dos membros da equipe;
  - Curriculum Vitae (preferencialmente Linked In ou Lattes) dos membros da equipe;
  - Carta de anuência da empresa-mãe indicando o interesse na solução proposta pela candidata spin-off e que, quando da constituição social da spin-off, será parte do corpo societário. Esta carta deve ser entregue em versão original.
- 7.1.4 Recebida a documentação da empresa candidata, ocorrerá a fase de abertura de envelopes e avaliação dos documentos submetidos, a saber:
- Sumário Executivo;
  - Ficha de Inscrição; e
  - Documentação de Habilitação.
- 7.1.4.1 A análise do Sumário Executivo e da Ficha de Inscrição será realizada pela equipe gestora da Aceleradora, e/ou por avaliadores indicados por estes, conforme os seguintes critérios:
- Completo preenchimento da ficha de inscrição;
  - Completo preenchimento do sumário executivo;
  - O empreendimento deve estar alinhado a uma das áreas ou setores previamente dispostos no item 2 do presente edital;
  - O produto ou serviço do empreendimento deve conter evidências de que seu desenvolvimento, características inovadoras e potencial de impacto econômico, social e/ou ambiental estão alinhados aos níveis regulares de exigência das bancas de seleção da Aceleradora.
- 7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação e, se houver falta e/ou inconsistência de algum documento, a Comissão de Licitação poderá conceder até 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente a documentação faltante.
- 7.2.1 A cada decisão será publicada listagem indicando o julgamento de cada candidato, a fim de propiciar o prazo de recurso e indicar quais empreendimentos estão aptos para participação da banca de apresentação. A publicação deste julgamento não convoca automaticamente as selecionadas para a Etapa 2, devendo estas aguardarem a publicação de Comunicado para convocação da banca.



### 7.3 ETAPA 02 – REALIZAÇÃO DE BANCA DE SELEÇÃO.

- 7.3.1 As empresas aprovadas na etapa 01 serão convocadas para participação em banca de seleção mediante comunicado a ser publicado pela Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
- 7.3.2 Na banca, de forma individual, as empresas participantes realizarão apresentação oral de seus empreendimentos a avaliadores convocados, conforme características dos modelos de negócios apresentados, pela equipe gestora da Aceleradora. Via de regra, a equipe de avaliadores do processo é composta por empreendedores, gestores corporativos, especialistas, pesquisadores e/ou representantes estratégicos dos ecossistemas de aceleração da Aceleradora Palmas Global.
- 7.3.3 Em banca, as empresas deverão providenciar os meios que entenderem necessários para melhor explanação de seu modelo de negócio, respeitando-se os prazos e condições de espaço físico estabelecidos.
- 7.3.4 No processo de avaliação de cada empresa participante, a banca é gerida por membros da equipe gestora da Aceleradora, os quais farão a gestão rigorosa do cumprimento da pauta e tempos previstos para cada item, sendo:
  - 7.3.4.1 Pauta 1: Apresentação lúdica e objetiva, por parte dos representantes do empreendimento em avaliação, das informações do SUMÁRIO EXECUTIVO, não devendo ultrapassar o prazo de 10 minutos.
  - 7.3.4.2 Pauta 2: Comentários, perguntas proferidas pelos avaliadores e respostas proferidas pelos avaliados do processo, não devendo ultrapassar o prazo de 15 minutos.
  - 7.3.4.3 Pauta 3: Encerradas todas as avaliações de uma jornada de avaliação, os avaliadores, em sessão privativa, analisarão individual e coletivamente os resultados do processo e deliberarão, exclusivamente, à equipe gestora da Aceleradora seus posicionamentos para composição da nota final de cada empreendimento avaliado.
- 7.3.5 A Banca avalia o mérito dos empreendimentos participantes com base em critérios estruturados conforme os eixos do Modelo CERNE, vide modelo abaixo:

EIXO	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA	PESO TOTAL	
1	<b>Desenvolvimento do Empreendedor</b>	Os empreendedores possuem vasta experiência para gestão do empreendimento proposto	0 a 2,5	25%	
		Os empreendedores apesar de não possuírem experiência anterior demonstram capacidade de gestão do empreendimento			
		Os empreendedores indicaram desconhecer aspectos relevantes da gestão do empreendimento			
		Os empreendedores demonstraram possuir o conhecimento necessário para o desenvolvimento da startups.			
2	<b>Tecnológico</b>	As características/ funcionalidades do produto/processo apresentam diferenciais para o mercado internacional	0 a 2,5	25%	
		As características/ funcionalidades do produto/processo apresentam diferenciais para o mercado nacional			
		As características/ funcionalidades do produto/processo apresentam diferenciais para o mercado regional ou para a empresa			
		A proposta não apresenta com clareza características/ funcionalidades do produto/processo em qualquer um dos níveis acima			
3	<b>Capital</b>	Saúde financeira da empresa e planejamento financeiro	Planejamento financeiro a ser atingido além do nível de saúde da empresa. É preciso avaliar também se a mesma tem estrutura para permanecer operante, pagando funcionários e recolhendo tributos	0 a 1	10%
4	<b>Mercado</b>	Potencial de mercado a ser atingido	O empreendedor demonstra que conhece plenamente o mercado e os diferenciais do produto/serviço demonstram ser claramente relevantes para os clientes	0 a 3	30%
			A empresa demonstra que conhece o mercado e os diferenciais do produto/serviço demonstram ser relevantes para os clientes		
			A empresa demonstra que conhece parcialmente o mercado e os diferenciais do produto/serviço demonstram ser parcialmente relevantes para os clientes		
			A empresa apresenta poucas informações sobre o mercado e diferenciais do produto/serviço		
5	<b>Gestão</b>	Perfil de gestão da empresa	A empresa possui processos de gestão devidamente mapeados e definidos ou ainda possui organização confusa sem definições de funções hierárquicas devidamente preenchidas?	0 a 1	10%
6	<b>Bônus</b>	Potencial de impacto na região	Potencial de impacto econômico, social e ambiental na região.	0,60	0,6

7.3.6 Serão utilizadas até duas casas após a vírgula para concessão de notas.

7.3.7 Os critérios do eixo 4 do Modelo CERNE serão pontuados de 0,00 a 3,00, cada;

7.3.8 O critério dos eixos 1 e 2 do Modelo CERNE será pontuado de 0,00 a 2,50 cada;

7.3.9 Os critérios dos eixos 3 a 5 do Modelo CERNE serão pontuados de 0,00 a 1,00;

7.3.10 Os critérios do eixo bônus para potencial de impacto social e/ou ambiental serão pontuados de 0,00 a 0,60;

- 7.3.11 Os empreendimentos serão classificados em ordem decrescente, considerando-se os participantes com as maiores notas no topo, e aqueles com as menores notas no fim da tabela de classificação;
- 7.3.12 Serão classificadas para o programa de aceleração as empresas que obtiverem:
- Nota final igual ou superior a 6,00 (seis) na avaliação da banca de seleção;
  - Aval favorável da equipe gestora da Aceleradora.
- 7.3.13 As empresas aprovadas serão convocadas conforme a disponibilidade de vagas para cada modalidade de aceleração junto ao programa;
- 7.3.14 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- 1º: Maior pontuação no eixo “Mercado”;
  - 2º: Maior pontuação no eixo “Tecnológico”;
  - 3º: Maior pontuação no eixo “Desenvolvimento do Empreendedor”;
  - 4º: Maior pontuação no eixo “Capital”;
  - 5º: Maior pontuação no eixo “Gestão”;
  - 6º: Maioria em votação dos componentes da banca de seleção;
  - 7º: Como critério final de desempate, definição por parte do membro da equipe gestora da Aceleradora que estiver exercendo o papel de liderança da banca de seleção.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS BANCAS**

A divulgação pública dos empreendimentos selecionados nas bancas será realizada por meio do site <https://pmp.pr.gov.br/palmasglobal/> sendo que os empreendedores responsáveis serão comunicados individualmente através do e-mail de contato informado na ficha de inscrição.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1 As empresas selecionadas para aceleração serão convocadas para assinatura do contrato conforme a disponibilidade de vagas e/ou disponibilidade de equipe gestora da Aceleradora.
- 9.2 O não atendimento para assinatura de contrato no período de 30 (trinta) dias corridos a partir da convocação acarretará na convocação da próxima empresa em lista de espera.
- 9.3 O ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE ACELERAÇÃO DE EMPRESA contém a minuta de contrato para as empresas que forem selecionadas para a aceleração.

## **10. EVENTO PITCH DAY**

10.1 O Pitch Day é um evento cujo objetivo principal é apresentar à Prefeitura, empresários e demais interessados soluções de Startups que possam agregar valor ao negócio do Município, bem como apoiar a abertura de oportunidades para as Startups do Ecossistema de Palmas e Região.

10.1.2 O Pitch Day acontecerá no mínimo uma vez por ano, podendo acontecer mais de um evento.

10.1.3 Será definido um tema para as apresentações, podendo ser em uma das áreas descritas no item 2.1 do presente edital.

10.1.4 Poderão participar, Startups que se enquadram no tema do evento, que tenham produto ou serviço inovador, cujo desenvolvimento esteja em fase avançada ou concluída, enquadrando-se entre os níveis 03 e 09 do índice de Maturidade Tecnológica, conforme tabela no item 4.1 do presente Edital.

10.2 A premiação do evento poderá variar entre, vagas gratuitas para aceleração residente ou não residente, viagens, mentorias especiais gratuitas, cursos, entre outros possíveis prêmios que serão definidos pela equipe gestora da Aceleradora em cada evento promovido.

10.2.1 As Startups que já estarem participando do programa de Aceleração da Aceleradora Palmas global, selecionados através do processo seletivo conforme item 6.0 do presente edital, poderão participar do evento se o tema for de sua área e poderão concorrer as premiações descritas no item 10.2. Quando o prêmio for aceleração gratuita na modalidade residente, ou não residente, poderão receber a premiação quando o contrato que estiver vigente, for encerrado.

10.2.2 A premiação será concedida à Startup que alcançar maior pontuação, conforme a média da banca de avaliação, que dará a nota com base nos critérios estruturados conforme os eixos do modelo CERNE, descritos no item 7.3.5 do presente Edital. Em caso de empate, a Startup que obter maior média no eixo “mercado” será a selecionada. Se ainda assim houver empate, a banca se reunirá para decidir qual será a Startup selecionada.

10.3 A banca será composta por avaliadores conforme o tema do evento. Via de regra, a equipe de avaliadores é composta por empreendedores, especialistas, pesquisadores e representantes estratégicos dos ecossistemas de aceleração da Aceleradora Palmas Global.

10.3.1 Na banca, de forma individual as startups participantes realizarão apresentação oral de seus empreendimentos, tendo 5 a 10 minutos para apresentação.

10.3.2 Cada membro da banca terá 3 minutos para dar o feedback e realizar perguntas.

10.4 Serão convidados a participarem do evento, possíveis investidores, conforme a área definida para as apresentações.

10.5 As Startups que são da área definida para o evento e tiverem interesse em participar poderão efetuar suas inscrições no site:

<https://pmp.pr.gov.br/palmasglobal/>. Assim que efetuada a inscrição, a equipe da Aceleradora encaminhará um e-mail informando a efetivação e aceite de sua inscrição.

10.5.1 O evento, via de regra será realizado de forma presencial no mini-auditório do Centro Empresarial ou no Centro Cultural. Também sendo disponibilizado link para apresentações remotas de Startups que preferirem se apresentar dessa maneira.

## **11. VIGÊNCIA DO EDITAL**

11.1 O Edital será de fluxo contínuo.

## **12. ENDEREÇOS PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

12.1 Pedidos de esclarecimentos a respeito dos termos do edital serão aceitos durante toda sua vigência.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital devem ser formalizados por e-mail (palmasglobal@pmp.pr.gov.br.)

## **13. DOS RECURSOS**

- 13.1 Após divulgação dos resultados das etapas (i) de formalização de interesse, (ii) de habilitação e (iii) de banca de seleção, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados.
- 13.2 Especificamente no caso de recursos relacionados à banca de seleção, interpostos, os mesmos serão comunicados à banca avaliadora e/ou aos demais candidatos, que poderão impugná-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES QUANDO DA CONTRATAÇÃO**

##### **14.1 Compete à Aceleradora Respeitar os preceitos preconizados neste edital e no instrumento de contrato (modelo vide ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE ACELERAÇÃO DE EMPRESA)**

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento das orientações e regulamentos da Aceleradora;
- b) Garantir o acesso da acelerada aos serviços e à infraestrutura física eventual a ser disponibilizada, em conformidade com o preconizado no instrumento de contrato (**modelo vide ANEXO IV**) e com os **termos descritos na Tabela de Valores (vide ANEXO I)**;
- c) Prover conexão compartilhada de internet banda larga, com pacote variável compatível com a disponibilidade de infraestrutura de telecomunicações, cabendo realçar que o fornecimento de conectividade está condicionado a oscilações de qualidade de sinal por parte da(s) operadora(s) contratada(s);
- d) Alocar pessoal devidamente capacitado em suas unidades de aceleração, viabilizando a oferta de serviços de assessoria consultiva junto às empresas aceleradas;
- e) Promover o acompanhamento e a avaliação periódica da evolução do negócio apresentado no sumário executivo da acelerada;
- f) Supervisionar as atividades da acelerada, monitorando, periodicamente, a conformidade de atendimento às orientações, premissas e regulamentos vigentes na Aceleradora, bem como, no caso de aceleradas residentes, a devida utilização da infraestrutura física disponibilizada;
- g) Prestar serviços de apoio e suporte à acelerada, mediando e facilitando seu acesso a mercados e instituições;
- h) Facilitar a articulação de projetos e parcerias entre aceleradas e a Prefeitura de Palmas, visando a potencialização de soluções inovadoras geradoras de valor para as partes, especialmente quando da viabilização de novos serviços, produtos e/ou processos com potencial de alto impacto institucional;
- i) Especificamente para acelerados em modalidade residente, ofertar infraestrutura física predial condizente com o estabelecido em contrato entre as partes;
- j) Incorporar, divulgar e associar aos seus relatórios de resultados a marca e os impactos positivos da acelerada;
- k) Ofertar sala de reuniões compartilhada, zelando por seu devido uso;

- l) Instaurar e atualizar regimentos internos e cartilhas de orientações e boas práticas de convivência entre usuários do espaço de aceleração.

#### 14.2 Compete à acelerada:

- a) Respeitar os preceitos preconizados neste edital e no instrumento de **contrato (modelo vide ANEXO IV)**;
- b) Cumprir e zelar pelo cumprimento das orientações e regulamentos da Aceleradora;
- c) Em caso de acelerada residente receber a infraestrutura física disponibilizada, deverá guardá-la e conservá-la como se fosse sua, mantendo-a em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando a Aceleradora por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, irregularidade ou dano à sala, ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como eventuais turbações de terceiros. Cabe à acelerada não modificar a estrutura interna e/ou externa da sala disponibilizada sem o consentimento prévio e por escrito da Aceleradora;
- d) Em caso de acelerada residente, contratar serviços de telefonia, zelando pela devida formalização junto à equipe gestora da Aceleradora quanto aos processos de instalação, manutenção e desinstalação de infraestruturas relacionadas a este quesito;
- e) Restituir, no estado em que recebeu, todos os bens, instalações, equipamentos e materiais cedidos a seu uso guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias quando rescindido ou findo o contrato de aceleração;
- f) Utilizar de forma civilizada a sala de reuniões compartilhada pela Aceleradora, zelando por seu devido uso;
- g) Alocar pessoal devidamente capacitado para execução das etapas do programa de aceleração;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo à Aceleradora quaisquer responsabilidades por tais encargos, nem subsidiariamente;
- i) Respeitar, cumprir e atualizar a implementação do negócio apresentado no sumário executivo, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido plano, bem como à aprovação prévia da Aceleradora de toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo;
- j) Repassar quaisquer informações de gestão solicitadas pela equipe gestora da Aceleradora durante o período de vigência do contrato entre as partes, considerando-se o período de aceleração e os prazos estipulados para o compartilhamento de resultados da empresa enquanto graduada;
- k) Não ceder, locar ou transferir, total ou parcialmente, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa da Aceleradora;
- l) Divulgar, incorporar e associar ao seu produto/serviço a marca e os impactos positivos da Aceleradora, com a devida autorização prévia da equipe gestora da Aceleradora;

- m) Efetuar o pagamento dos valores devidos nos prazos e vencimentos ajustados, sob pena de multa, atualização monetária e juros legais previstos;
- n) Ressarcir a Aceleradora imediatamente pela reparação de danos constatados na infraestrutura compartilhada com a aceleradora, sendo os danos provocados por si, seus representantes e visitantes convidados;
- o) Informar imediatamente à Aceleradora qualquer alteração na estrutura societária da empresa acelerada, em relação à apresentada na proposta original e formalizada no momento da celebração do contrato de participação na Aceleradora, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora;
- p) Seguir os regimentos internos e cartilhas de orientações e boas práticas de convivência entre usuários do espaço de aceleração, compartilhados e atualizados periodicamente pela equipe gestora da Aceleradora;
- q) Em caso de incompatibilidade de infraestrutura de banda larga da unidade de aceleração e a demanda de conexão específica da empresa acelerada, cabe à acelerada comunicar, validar e contratar serviço específico para si de internet capaz de lhe suprir suas necessidades e conveniências de conexão;
- r) Enviar rigorosamente dentro do prazo, os balancetes mensais conforme modelo disponibilizado pela Aceleradora.

## **15. PRAZOS DE ACELERAÇÃO E GRADUAÇÃO**

- 15.1 O prazo de aceleração terá vigência variável, podendo configurar um limite máximo de 12 meses (doze), prorrogável por mais 12 meses.

## **16. DO VALOR DA ACELERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 16.1 A acelerada pagará mensalmente à Aceleradora os valores correspondentes a sua modalidade de aceleração, considerando-se os padrões estabelecidos na TABELA DE VALORES – ANEXO I deste edital.
- 16.2 A Acelerada deverá efetuar o pagamento dos valores ora ajustados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de apuração, mediante apresentação, pela Aceleradora, de guia de cobrança bancária.

## **17. MIGRAÇÃO ENTRE MODALIDADES DA ACELERAÇÃO**

- 17.1 É possível às empresas aprovadas em processo seletivo migrar suas modalidades de aceleração (residente, softlanding, não-residente), salvo se a acelerada estiver em fase de liberação, ou seja, a

03 meses para sua graduação na Aceleradora, incluídos os prazos de ajuste e de migração de contrato.

17.2 Caso a empresa acelerada opte por migrar de modalidade, e não esteja em fase de liberação, as condições são as seguintes:

- a) Verificar a disponibilidade de vaga na Aceleradora na modalidade requerida no momento de seu pedido de migração;
- b) Emitir comunicado formal por e-mail à equipe gestora da Aceleradora sobre a sua intenção de migração e justificativa de motivo;
- c) Para autorização de migração de modalidade, é preciso quitar o pagamento de eventuais valores em aberto referentes às taxas de aceleração incidentes à empresa.

## **18. USO DO NOME**

18.1 A Aceleradora, a qualquer tempo, poderá usar o nome comercial, marca e/ou informações da acelerada/graduada, para fins de divulgações relativas às atividades de aceleração e graduação de empresas.

18.2 Durante o período de aceleração, quando possível, a acelerada deverá divulgar e mencionar em meios de comunicação ser participante da Aceleradora.

18.3 Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da Aceleradora e/ou da empresa acelerada/graduada, devendo ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

## **19. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 A equipe gestora da Aceleradora, fará a fiscalização da execução dos contratos firmados com as empresas selecionadas.

19.2 A equipe gestora da Aceleradora fará registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes em suas cláusulas;
- b) Determinar o que for necessário à regularização de inconformidades identificadas;
- c) A fiscalização exercida pela Aceleradora não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da acelerada/graduada em monitoramento pela completa e perfeita consecução do objeto contratual.

## **20. INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS DE APOIO**

20.1 A Aceleradora disponibilizará às empresas residentes, em regime de comodato e/ou subcomodato, espaço físico com iluminação, pontos de energia no padrão regional e até 01 ponto de rede e/ ou conectividade wireless de acesso à internet através de rede local, em observância aos parâmetros dispostos no item 14 do presente documento.



- 20.2 A Aceleradora prestará os seguintes serviços de apoio complementares ao processo de mentoria:
- Monitoramento com câmeras de segurança 24 horas;
  - Estacionamento 24 horas, conforme a disponibilidade;
  - Limpeza e manutenção das áreas comuns e salas;
  - Acesso a salas de reuniões compartilhadas;
  - Datashow e flipchart, conforme a disponibilidade;
  - Acesso à biblioteca conforme disponibilidade;
  - Acesso a eventos da Prefeitura e parceiros, conforme disponibilidade e acordos com entidades promotoras.
- 20.3 Em caso de necessidade de água ou energia em regime ou processo industrial, ou que supere o dimensionamento e a capacidade instalada possível e disponível, caberá à acelerada os custos de instalação, modificação e fornecimento necessários, sendo que, toda e qualquer alteração nas instalações, itens, mobiliário, equipamentos, acabamentos, aberturas, aumento de carga ou semelhante, na área interno-externa, deverão ter prévia e formal autorização da Aceleradora, assumindo a acelerada todas as responsabilidades pela execução.

## 21. INCIDÊNCIAS DE ENCARGOS E TRIBUTOS

- 21.1 Todas as incidências de encargos e tributos decorrentes dos serviços provenientes deste edital competem à Acelerada.

## 22. PENALIDADES/RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido em comum acordo das partes, a qualquer momento, mediante a assinatura de um termo de rescisão.
- 22.2 Poderá também ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante a comunicação prévia da outra parte com pelo menos 30 dias de antecedência, através de notificação por escrito.
- 22.3 Por decisão motivada do gestor do contrato, em função de falta no cumprimento, por parte da Acelerada, de alguma das exigências ou regulamentos da Aceleradora, com pelo menos 15 dias de antecedência, através de notificação por escrito, sendo garantida à Acelerada direito a recurso, que será analisado e julgado pelo Comitê de Aceleração, cuja decisão será final e definitiva.
- 22.4 Constituem também motivos para rescisão unilateral do contrato pelo seu gestor, independentemente das demais sanções aplicáveis:
- o descumprimento das cláusulas do contrato, independentemente de qualquer medida judicial;
  - o não cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre **Aceleradora** e Acelerada no início do processo de Aceleração.
  - a liquidação ou dissolução da empresa Acelerada.
  - a não ocupação da área disponibilizada no prazo de 30 dias pelo empreendedor.
  - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa Acelerada de forma que a incompatibilize com os objetivos do empreendimento apresentado no Sumário Executivo.
- 22.5 O atraso do pagamento pela Acelerada das obrigações ora ajustadas implicará a rescisão do contrato

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo negociação da forma de pagamento conforme item 14 deste edital.

- 22.6 Implicará, da mesma forma, rescisão contratual a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância da **Aceleradora**.
- 22.7 Em todos os casos supracitados, permanece pleno o direito de cobrança das obrigações financeiras contraídas pela Acelerada para com a Aceleradora relativos aos valores mensais da Aceleração vencidos, aos serviços da Aceleradora efetivamente utilizados pela Acelerada.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 A participação da candidata no processo seletivo indicado neste edital implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições por este estabelecidas em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 23.2 É facultado à Aceleradora, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.3 Os erros materiais, assim como os formais, considerados irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado pela equipe gestora da Aceleradora e da Comissão de Licitação da Prefeitura.
- 23.4 A acelerada reconhece expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe, não lhe restando assim direito a retribuições futuras desta natureza.
- 23.5 Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, através da consulta permanente ao site <https://pmp.pr.gov.br/palmasglobal/> não cabendo à Aceleradora a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

### **24. SIGILO**

- 24.1 As partes comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas em face deste contrato.
- 24.2 Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder, identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.
- 24.3 As partes tomarão as medidas necessárias para garantir por parte de seus colaboradores e subcontratados a confidencialidade das informações mencionadas.
- 24.4 Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, as informações:
- 24.4.1 Relativas a denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firam os ditames de proteção à propriedade intelectual e ao sigilo industrial;
- 24.4.2 Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou que se tornarem, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora;

24.4.3 Já sejam comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da reveladora;

24.4.4 Sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente contrato;

24.4.5 Após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

## **25. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

25.1 A Propriedade Intelectual do produto/processo em desenvolvimento via Aceleradora Palmas Global é 100% de direito da empresa/startup.

## **26. ANEXOS DO EDITAL**

**26.1 ANEXO I – TABELA DE VALORES**

**26.2 ANEXO II – MODELO DO SUMÁRIO EXECUTIVO**

**26.3 ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**26.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE ACELERAÇÃO DE EMPRESA**

## **27. DO FORO**

Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca Palmas/PR, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste edital e seus anexos.

Palmas, 08 de março de 2021.

COMISSÃO DE  
LICITAÇÕES DA  
ACELERADORA PALMAS  
GLOBAL.

EQUIPE GESTORA DA ACELERADORA

## ANEXO I – TABELA DE VALORES

Este documento define a estrutura e o funcionamento dos serviços oferecidos às empresas que assinam contrato de aceleração com a Prefeitura Municipal de Palmas/PR, considerando-se as modalidades de aceleração Residente ou Softlanding e Não-Residente.

### 1. MENSALIDADE

#### a. TABELA DE VALORES

ACELERAÇÃO RESIDENTE, SOFTLANDING E NÃO RESIDENTE	
Valor mensal dos serviços de aceleração Residente ou Softlanding	R\$ 100,00 reais mensais
ACELERAÇÃO NÃO-RESIDENTE	
Valor mensal dos serviços de aceleração Não-Residente	R\$ 80,00 reais mensais

## ANEXO II – MODELO DO SUMÁRIO EXECUTIVO<sup>1</sup>

<p style="text-align: center;"><b>LOGOMARCA</b></p>	<p><b>NOME DA EMPRESA</b> - contatos da empresa e do empreendedor: endereço, telefones, e-mails, site e CNPJ.</p>
<p><b>DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Apresentação da empresa: setor, descrição dos aspectos principais e modelo de negócios;</li> <li>☐ Oportunidade: identificação do problema e oferta da solução por parte da empresa;</li> <li>☐ Proposta de valor ao cliente;</li> <li>☐ Resumo de bolsas, subvenções e investimentos aprovados;</li> <li>☐ Faturamento e lucro líquido.</li> </ul> <p><b>PRODUTOS E SERVIÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Principais linhas de negócio da empresa;</li> <li>☐ Produtos e serviços: características, funcionalidades e diferenciais.</li> </ul> <p><b>MERCADO E CONCORRÊNCIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Descrição do mercado: características, principais segmentos, público-alvo e concorrentes;</li> <li>☐ Tamanho e relevância (em milhões/ano e número de clientes).</li> <li>☐ Evolução, tendências e perspectivas futuras;</li> <li>☐ Principais clientes atuais;</li> <li>☐ Potenciais clientes industriais no Paraná.</li> </ul>	<p><b>ESTRATÉGIA COMERCIAL E DE MARKETING</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Posicionamento da empresa e seus canais de venda e de distribuição;</li> <li>☐ Parcerias;</li> <li>☐ Principais ações para a divulgação dos produtos/serviços da empresa.</li> </ul> <p><b>INVESTIMENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Valor total do investimento (R\$) necessário para consolidação e expansão comercial da empresa, dividido por uso: capital de giro, comercial, marketing, pesquisa e desenvolvimento etc.</li> </ul> <p><b>PROJEÇÕES FINANCEIRAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Gráfico de barras: previsão de faturamento (R\$) e lucro líquido (R\$) para os próximos cinco anos, a partir da necessidade de investimento projetada.</li> </ul> <p><b>MENSURAÇÃO DE IMPACTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Descreva o impacto que você gera no longo prazo (na economia, na sociedade e no meio ambiente).</li> </ul> <p><b>EQUIPE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Principais empreendedores/ executivos: cargo, formação e perfil profissional.</li> </ul> <p><b>MODALIDADE DE ACELERAÇÃO</b> Residente ( ) Softlanding ( ) Não-Residente ( )</p>

<sup>1</sup> Padrão de formatação: este documento deve ser produzido em até duas páginas, dividida em duas colunas, com os títulos conforme os itens acima, em fonte arial corpo 10 e espaço entre linhas normal, e enviado em formato PDF.

### ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>DADOS PESSOAIS (deixar em branco se não tiver)</b>			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão expedidor:	CPF ou passaporte:	
Sexo: ( ) F ( ) M		Estado Civil:	

<b>ENDEREÇO PESSOAL</b>			
E-mail pessoal:			
Rua/Avenida/Nº:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Código postal:	Telefone:	Celular:	

<b>DADOS PROFISSIONAIS (deixar em branco se não tiver)</b>			
Razão Social/ Nome da empresa:		CNPJ:	
Rua/Avenida/Nº:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Código postal:	Telefone:	Celular:	
E-mail:			
Seu vínculo com a empresa (Associado, Empregado, Cooperado, Filiado, Sócio):			

<b>FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
Link(s) de acesso ao seu currículo Linked In e/ou Lattes:  □

<b>DECLARAÇÃO DO CANDIDATO</b>
Declaro para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos neste documento, são a pura expressão da verdade e estão de acordo com as informações fornecidas quando de minha inscrição junto cadastro do Processo de Seleção para Aceleração na Aceleradora Palmas Global.
<p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ Nome:</p>
CPF ou Passaporte:

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE ACELERAÇÃO DE EMPRESA

### EDITAL 01/2021 – ACELERADORA GLOBAL PALMAS

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como **Aceleradora**, por meio da sua mantenedora, a pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0–SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná, e, de outro, como **Acelerada**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX de CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada Acelerada, decidem ajustar a Contratação de Infraestrutura Física e de Prestação de Serviços, conforme edital 01/2021, regida pelas seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Pelo presente Contrato, a **Aceleradora** se compromete a fornecer infraestrutura física ou a prestar serviços de consultoria, suporte e assessoria para desenvolvimento e criação de empreendimentos, produtos ou processos inovadores, consoante às exigências contidas no edital referido em epígrafe e seus respectivos anexos.
- 1.2 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de infraestrutura/consultoria, suporte e assessoria para desenvolvimento e criação de empreendimento, em específico para projetos desenvolvidos pela sua empresa durante o período de aceleração.
- 1.3 A presente contratação tem como fundamento o edital referido em epígrafe e a Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.4 Em havendo contradição entre os termos deste contrato e do edital, prevalece o edital.
- 1.5 O presente instrumento tem por objetivo regular o processo de Aceleração de empresas na **Aceleradora Palmas Global**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES DE ACELERAÇÃO

- 2.1 A Aceleração poderá ocorrer em 3 (três) modalidades:
  - 2.1.1 Aceleração Residente: empresa fisicamente instalada nas dependências da **Aceleradora Palmas Global** que usufrui a sua infraestrutura e os apoios gerenciais e técnicos oferecidos.
  - 2.1.2 Aceleração Não-Residente: empresa que não estará fisicamente instalada nas dependências da **Aceleradora Palmas Global**. Está modalidade pode ser aplicada a empresas que devido à natureza da atividade não tenham necessidade de instalação física ou necessitem de outras instalações.
  - 2.1.3 Aceleração residente de empresas internacionais (Softlanding): empresas que têm a matriz fora do Brasil e ainda não tenham operação no país, desejando estar fisicamente instaladas nas dependências da **Aceleradora Global Palmas** e usufruir a infraestrutura e os apoios gerenciais e técnicos oferecidos.
- 2.2 A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX será acelerada na modalidade de aceleração como Residente.



## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 3.1 Compete à Aceleradora Global Palmas:

- a) Compete à Aceleradora Respeitar os preceitos preconizados no edital e neste instrumento de contrato;
- b) Cumprir e zelar pelo cumprimento das orientações e regulamentos da Aceleradora;
- c) Garantir o acesso da acelerada aos serviços e à infraestrutura física eventual a ser disponibilizada;
- d) Prover conexão compartilhada de internet banda larga, com pacote variável compatível com a disponibilidade de infraestrutura de telecomunicações, cabendo realçar que o fornecimento de conectividade está condicionado a oscilações de qualidade de sinal por parte da(s) operadora(s) contratada(s);
- e) Alocar pessoal devidamente capacitado em suas unidades de aceleração, viabilizando a oferta de serviços de assessoria consultiva junto às empresas aceleradas;
- f) Promover o acompanhamento e a avaliação periódica da evolução do negócio apresentado no sumário executivo da acelerada;
- g) Supervisionar as atividades da acelerada, monitorando, periodicamente, a conformidade de atendimento às orientações, premissas e regulamentos vigentes na Aceleradora, bem como, no caso de aceleradas residentes, a devida utilização da infraestrutura física disponibilizada;
- h) Prestar serviços de apoio e suporte à acelerada, mediando e facilitando seu acesso a mercados e instituições;
- i) Facilitar a articulação de projetos e parcerias entre aceleradas e a Prefeitura de Palmas, visando a potencialização de soluções inovadoras geradoras de valor para as partes, especialmente quando da viabilização de novos serviços, produtos e/ou processos com potencial de alto impacto institucional;
- j) Especificamente para acelerados em modalidade residente, ofertar infraestrutura física predial condizente com o estabelecido em contrato entre as partes;
- k) Incorporar, divulgar e associar aos seus relatórios de resultados a marca e os impactos positivos da acelerada;
- l) Ofertar sala de reuniões compartilhada, zelando por seu devido uso;
- m) Instaurar e atualizar regimentos internos e cartilhas de orientações e boas práticas de convivência entre usuários do espaço de aceleração.

### 3.2 Compete à Acelerada:

- a) Respeitar os preceitos preconizados no edital e neste instrumento de **contrato**;
- b) Cumprir e zelar pelo cumprimento das orientações e regulamentos da Aceleradora;
- c) Em caso de acelerada residente receber a infraestrutura física disponibilizada, deverá guardá-la e conservá-la como se fosse sua, mantendo-a em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando a Aceleradora por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, irregularidade ou dano à sala, ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como eventuais turbações de terceiros. Cabe à acelerada não modificar a estrutura interna e/ou externa da sala disponibilizada sem o consentimento prévio e por escrito da Aceleradora;
- d) Em caso de acelerada residente, contratar serviços de telefonia, zelando pela devida formalização junto à equipe gestora da Aceleradora quanto aos processos de instalação, manutenção e desinstalação de infraestruturas relacionadas a este quesito;

- e) Restituir, no estado em que recebeu, todos os bens, instalações, equipamentos e materiais cedidos a seu uso guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias quando rescindido ou findo o contrato de aceleração;
- f) Utilizar de forma civilizada a sala de reuniões compartilhada pela Aceleradora, zelando por seu devido uso;
- g) Alocar pessoal devidamente capacitado para execução das etapas do programa de aceleração;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo à Aceleradora quaisquer responsabilidades por tais encargos, nem subsidiariamente;
- i) Respeitar, cumprir e atualizar a implementação do negócio apresentado no sumário executivo, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido plano, bem como à aprovação prévia da Aceleradora de toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo;
- j) Repassar quaisquer informações de gestão solicitadas pela equipe gestora da Aceleradora durante o período de vigência do contrato entre as partes, considerando-se o período de aceleração e os prazos estipulados para o compartilhamento de resultados da empresa enquanto graduada;
- k) Não ceder, locar ou transferir, total ou parcialmente, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa da Aceleradora;
- l) Divulgar, incorporar e associar ao seu produto/serviço a marca e os impactos positivos da Aceleradora, com a devida autorização prévia da equipe gestora da Aceleradora;
- m) Efetuar o pagamento dos valores devidos nos prazos e vencimentos ajustados, sob pena de multa, atualização monetária e juros legais previstos;
- n) Ressarcir a Aceleradora imediatamente pela reparação de danos constatados na infraestrutura compartilhada com a aceleradora, sendo os danos provocados por si, seus representantes e visitantes convidados;
- o) Informar imediatamente à Aceleradora qualquer alteração na estrutura societária da empresa acelerada, em relação à apresentada na proposta original e formalizada no momento da celebração do contrato de participação na Aceleradora, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora;
- p) Seguir os regimentos internos e cartilhas de orientações e boas práticas de convivência entre usuários do espaço de aceleração, compartilhados e atualizados periodicamente pela equipe gestora da Aceleradora;
- q) Em caso de incompatibilidade de infraestrutura de banda larga da unidade de aceleração e a demanda de conexão específica da empresa acelerada, cabe à acelerada comunicar, validar e contratar serviço específico para si de internet capaz de lhe suprir suas necessidades e conveniências de conexão;
- r) Enviar rigorosamente dentro do prazo, os balancetes mensais conforme modelo disponibilizado pela Aceleradora.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ACELERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA GRADUAÇÃO**

- 4.1 O prazo de aceleração terá vigência variável, podendo configurar um limite máximo de 12 meses (doze), prorrogável por mais 12 meses.
- 4.2 Após o prazo de aceleração, a empresa será classificada como empresa graduada, momento na qual a empresa será monitorada em regime de graduação por período igual ao concretizado em aceleração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ACELERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 5.1 A acelerada pagará mensalmente à Aceleradora os valores correspondentes a sua modalidade de aceleração, considerando-se os padrões estabelecidos na TABELA DE VALORES – ANEXO I do Edital 01/2021 – ACELERADORA PALMAS GLOBAL.
- 5.2 A Acelerada deverá efetuar o pagamento dos valores ora ajustados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de apuração, mediante apresentação, pela Aceleradora, de guia de cobrança bancária.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 6.1 A Propriedade Intelectual do produto/processo em desenvolvimento via Aceleradora Palmas Global é 100% de direito da empresa/startup.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES/ DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido em comum acordo das partes, a qualquer momento, mediante a assinatura de um termo de rescisão.
- Poderá também ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante a comunicação prévia da outra parte com pelo menos 30 dias de antecedência, através de notificação por escrito.
- 7.2 Por decisão motivada do gestor do contrato, em função de falta no cumprimento, por parte da Acelerada, de alguma das exigências ou regulamentos da Aceleradora, com pelo menos 15 dias de antecedência, através de notificação por escrito, sendo garantida à Acelerada direito a recurso, que será analisado e julgado pelo Comitê de Aceleração, cuja decisão será final e definitiva.
- 7.3 Constituem também motivos para rescisão unilateral do contrato pelo seu gestor, independentemente das demais sanções aplicáveis:
- f) o descumprimento das cláusulas do contrato, independentemente de qualquer medida judicial;
  - g) o não cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre **Aceleradora** e Acelerada no início do processo de Aceleração.
  - h) a liquidação ou dissolução da empresa Acelerada.
  - i) a não ocupação da área disponibilizada no prazo de 30 dias pelo empreendedor.
  - j) a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa Acelerada de forma que a incompatibilize com os objetivos do empreendimento apresentado no Sumário Executivo.
- 7.4 O atraso do pagamento pela Acelerada das obrigações ora ajustadas implicará a rescisão do contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, salvo negociação da forma de pagamento conforme item 14 deste edital.
- 7.5 Implicará, da mesma forma, rescisão contratual a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância da **Aceleradora Palmas Global**.

**7.6** Em todos os casos supracitados, permanece pleno o direito de cobrança das obrigações financeiras contraídas pela Acelerada para com a **Aceleradora** relativos aos valores mensais da Aceleração vencidos, aos serviços da **Aceleradora** efetivamente utilizados pela Acelerada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

**8.1** As partes comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas em face deste contrato.

**8.2** Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder, identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

**8.3** As partes tomarão as medidas necessárias para garantir por parte de seus colaboradores e subcontratados a confidencialidade das informações mencionadas.

**8.4** Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, as informações:

**8.4.1** Relativas a denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firam os ditames de proteção à propriedade intelectual e ao sigilo industrial;

**8.4.2** Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou que se tornarem, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora;

**8.4.3** Já sejam comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da reveladora;

**8.4.4** Sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente contrato;

**8.4.5** Após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

#### **CLAUSULA NONA – DO USO DO NOME**

**9.1** A Aceleradora, a qualquer tempo, poderá usar o nome comercial, marca e/ou informações da acelerada/graduada, para fins de divulgações relativas às atividades de aceleração e graduação de empresas.

**9.2** Durante o período de aceleração, quando possível, a acelerada deverá divulgar e mencionar em meios de comunicação ser participante da Aceleradora.

**9.3** Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da Aceleradora e/ou da empresa acelerada/graduada, devendo ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1** As partes designam, neste ato, o Sr. XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal de Palmas e o Sr. ZZZZZZZZZZZZZZZZ, em nome da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atuarem na condição de gestores da **Aceleradora** e da Acelerada, respectivamente, que se tornam responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

**10.2A Aceleradora Palmas Global**, por meio do Comitê de Aceleração e do gestor do contrato, fiscalizarão a execução deste.

**10.3A Aceleradora Palmas Global** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato da Acelerada, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

- b) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c) A fiscalização exercida pela **Aceleradora Palmas Global** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Acelerada pela completa e perfeita consecução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS DE APOIO**

**11.1** A Aceleradora disponibilizará às empresas residentes, em regime de comodato e/ou subcomodato, espaço físico com iluminação, pontos de energia no padrão regional e até 01 ponto de rede e/ ou conectividade wireless de acesso à internet através de rede local.

**11.2** A Aceleradora prestará os seguintes serviços de apoio complementares ao processo de mentoria:

- a) Monitoramento com câmeras 24 horas;
- b) Estacionamento 24 horas, conforme a disponibilidade;
- c) Limpeza e manutenção das áreas comuns e salas;
- d) Acesso a salas de reuniões compartilhadas;
- e) Datashow e flipchart, conforme a disponibilidade;
- f) Acesso à biblioteca conforme disponibilidade;
- g) Acesso a eventos da Prefeitura e parceiros, conforme disponibilidade e acordos com entidades promotoras.
- h) Em caso de necessidade de água ou energia em regime ou processo industrial, ou que supere o dimensionamento e a capacidade instalada possível e disponível, caberá à acelerada os custos de instalação, modificação e fornecimento necessários, sendo que, toda e qualquer alteração nas instalações, itens, mobiliário, equipamentos, acabamentos, aberturas, aumento de carga ou semelhante, na área interno-externa, deverão ter prévia e formal autorização da Aceleradora, assumindo a acelerada todas as responsabilidades pela execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A participação do candidata no processo seletivo indicado neste edital implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições por este estabelecidas em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.2** É facultado à Aceleradora, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**12.3** Os erros materiais, assim como os formais, considerados irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado pela equipe gestora da Aceleradora e da Comissão de Licitação da Prefeitura.

**12.4** A acelerada reconhece expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe, não lhe restando assim direito a retribuições futuras desta natureza.

**12.5** Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, através da consulta permanente ao site <https://pmp.pr.gov.br/palmasglobal/>, não cabendo à Aceleradora a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca Palmas/PR, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste edital e seus anexos.

E por estarem assim justos e acertados, os contratantes assinam este documento, em suas 03 (três) vias de igual teor e forma, todas extraídas para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

Palmas, ..... de ..... de 2021.

Pela ACELERADA	Pelo MUNICÍPIO DE PALMAS ACELERADORA	Pelo SISTEMA FIEP-PR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA 1		TESTEMUNHA 2